

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 114.225/2009
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 012/2009

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DE SANTA CATARINA, INSCRITO NO CNPJ/MF Nº 82.511.643/0001-64, COM SEDE NA RODOVIA ADMAR GONZAGA Nº 2.125 – ITACORUBI – FLORIANÓPOLIS – SC, MEDIANTE O PREGOEIRO DESIGNADO PELA PORTARIA Nº 156/2009, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS QUE NO LOCAL, DATA E HORÁRIO ABAIXO INDICADOS, FARÁ REALIZAR LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO, DO “TIPO MENOR PREÇO GLOBAL”, PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS PARA A ELABORAÇÃO DE PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL PARA OS EMPREGADOS DO CREA/SC, CONFORME DESCRITO NESTE EDITAL E SEUS ANEXOS.

LOCAL: Rodovia Admar Gonzaga, nº 2.125, Itacorubi, CEP. 88.034-001, Florianópolis/SC.

DATA DE ENTREGA DA PROPOSTA (ENVELOPE "A") E DA DOCUMENTAÇÃO (ENVELOPE "B"): até às 09h59min do dia 03 de setembro de 2009.

DATA DA ABERTURA DOS ENVELOPES: a partir das 10h00min do dia 03 de setembro de 2009.

O Procedimento Licitatório que dele resultar obedecerá ao disposto no Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000 e alterações posteriores, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente, pelas normas da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, Decreto nº 3.931, de 19 de setembro de 2001 e Decreto nº 4.342, de 23 de agosto de 2002.

Os interessados poderão examinar, gratuitamente, o presente Edital e seus Anexos, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas, no Departamento de Administração do CREA/SC, ou fazer o download do mesmo através do site www.crea-sc.org.br – Licitações. Quaisquer informações poderão ser obtidas com o Pregoeiro do CREA/SC através do telefone (48) 3331-2079, ou pelo e-mail: laibida@crea-sc.org.br.

ANEXOS:

- I - Modelo de Carta de Credenciamento;**
- II - Modelo de Declaração de Idoneidade;**
- III – Modelo de Declaração de Cumprimento de Habilitação;**
- IV – Modelo de Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;**
- V - Modelo de Proposta Comercial;**
- VI – Minuta Contratual;**
- VII – Termo de Referência;**
- VIII – Declaração de não existência de outros Cartórios Distribuidores.**

1. DO OBJETO

1.1. O presente Pregão tem por objeto a contratação de empresa especializada para a elaboração, implantação, realização e acompanhamento do Programa de Capacitação e Desenvolvimento Funcional dos empregados do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Santa Catarina – CREA/SC, conforme especificações constantes do Termo de Referência ora anexado (**Anexo VII**).

1.2. O **PREÇO GLOBAL MÁXIMO** aceito pelo CREA/SC para a realização de todos os serviços ora licitados é de R\$ R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais).

1.2.1. No preço máximo acima estão incluídas todas as despesas referentes aos honorários profissionais, impostos, taxas e etc..., bem como despesas de hospedagem, alimentação e deslocamento dos consultores da futura Contratada em função dos trabalhos a serem realizados no Estado de Santa Catarina.

1.2.2. As Licitantes deverão apresentar proposta com preço global inferior ao máximo admitido, neste devendo estar inclusos todos os valores necessários ao estrito cumprimento do objeto deste Edital, inclusive no que se refere às despesas de hospedagem, alimentação e deslocamento dos seus consultores em função dos trabalhos a serem realizados no Estado de Santa Catarina.

1.3. Os serviços ora licitados deverão ser executados no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data da assinatura do competente Instrumento de Contrato.

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta Licitação os interessados do ramo com atuação compatível com o objeto desta Licitação e que atendam a todas as exigências constantes deste Edital, em especial quanto à documentação, que consiste em:

a) credenciamento junto ao Pregoeiro, devendo a Licitante, ou seu representante, comprovar a existência dos necessários poderes para a formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame (**modelo sugerido no Anexo I**) – **item 3.1. deste Edital**;

b) declaração da Licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (**modelo sugerido no Anexo III**). Em razão do estabelecido na Lei Complementar n.º 123/06, as microempresas e empresas de pequeno porte que não puderem comprovar sua regularidade fiscal, deverão declarar que atendem às demais exigências de habilitação contidas no Edital;

c) declaração para microempresa e empresa de pequeno porte, conforme modelo constante do **Anexo IV**, se for o caso.

2.2. Não poderão participar da presente Licitação empresas:

- a) Concordatárias ou em processo de recuperação judicial ou de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;
- b) Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou que estejam com tal direito suspenso;
- c) Estrangeiras que não funcionem no País;
- d) Que estejam reunidas em consórcio e sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;
- e) Cooperativas, conforme decisão nos autos da Ação Civil Pública nº. 1082/2002, datada de 05/06/2003, ajuizada pelo Ministério Público do Trabalho, que tramitou perante a 20ª Vara do Trabalho de Brasília, na qual foi firmado acordo judicial pelo qual a União se comprometeu a não mais contratar cooperativas de mão-de-obra e ainda recomendar às suas autarquias, fundações, empresas públicas e sociedades de economia mista o estabelecimento dessas mesmas diretrizes (cláusula 5ª do acordo).

3. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

3.1. No ato da abertura da Licitação, a Licitante poderá estar representada por seu representante legal ou por procurador regularmente constituído, **desde que o seu Contrato Social assim o permita.**

3.2. A Licitante, no momento da abertura da Sessão, deverá providenciar o seu credenciamento junto ao Pregoeiro e sua Equipe de Apoio, que consiste em:

- a) comprovação, pelo representante presente na Sessão, da existência dos necessários poderes para a representação da empresa e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame (**Contrato Social e/ou Procuração - modelo sugerido no Anexo I**);
- b) apresentação do documento de identidade civil – Carteira de Identidade/RG ou equivalente, do representante presente na Sessão (**original ou fotocópia autenticada**);
- c) declaração para microempresa e empresa de pequeno porte, conforme modelo constante do **Anexo IV**, se for o caso;
- d) declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação, conforme modelo constante do **Anexo III**.

3.2.1. Se o representante da Licitante for alguém a quem o Contrato Social confira tais poderes, não haverá a necessidade de instrumento de mandato próprio, bastando

que ele apresente, devidamente registrado pelo Órgão Público responsável pelo registro e arquivamento de tais documentos, o respectivo **Contrato Social (fotocópia autenticada ou original)** e **documento de identidade civil (fotocópia autenticada ou original)**.

3.2.2. Caso a Licitante encaminhe um procurador para acompanhar o procedimento licitatório, deverá formalizar uma **Procuração ou Carta de Credenciamento (conforme modelo constante do Anexo I)**, em cuja **firma do representante legal da Licitante deverá estar reconhecida**, nomeando o procurador, com poderes expressos para formular propostas, acordar, discordar e transigir em nome da Licitante, bem como para acompanhar as demais ocorrências e realizar todos os atos inerentes ao certame, dentre outros, a qual deverá ser entregue ao Pregoeiro, na data de abertura dos envelopes, conjuntamente com o respectivo Contrato Social (fotocópia autenticada ou original). A prova da identificação pessoal do procurador presente deverá ser feita por meio da apresentação de seu **documento de identidade civil (fotocópia autenticada ou original)**.

3.2.2.1. De acordo com o artigo 1.018 do Código Civil, para que a empresa Licitante ou o seu administrador encaminhe um **procurador** para representá-la no presente certame, deverá constar do Contrato Social da empresa a **autorização expressa** de fazê-lo, ou seja, a **anuência expressa no Contrato Social para o administrador firmar mandato em nome da empresa dando poderes a um procurador para representá-la, indicando todos os poderes delegados para tanto**. O **silêncio do Contrato Social não importa em autorização**.

3.2.2.2. No caso da indicação de **mais de um administrador** no Contrato, o mandato, se autorizado, deverá ser **firmado por todos os administradores**, salvo na hipótese de expressamente constar no Contrato Social a possibilidade da representação da sociedade **isoladamente por apenas um dos administradores**.

3.2.2.3. **Nem mesmo uma procuração assinada por todos os sócios substitui a falta de autorização expressa no Contrato Social para a nomeação de procuradores**. Se o Contrato Social silenciar a respeito, ou expressamente não autorizar a nomeação de procuradores, o mesmo deverá ser alterado para possibilitar expressamente tal proceder.

3.2.3. Deverá ser apresentada **também, nesse momento, Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação**, conforme modelo constante do **Anexo III**, e se for o caso, **Declaração para microempresa e empresa de pequeno porte**, conforme modelo constante do **Anexo IV**.

3.3. Tais documentos [procuração/carta de credenciamento (com firma reconhecida) – se for o caso -, contrato social (fotocópia autenticada por cartório ou acompanhada do original), documento de identidade civil do representante/procurador (fotocópia autenticada por cartório ou acompanhada do original), declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação e declaração para microempresa/empresa de pequeno

porte – se for o caso -], **deverão ser apresentados fora dos envelopes de habilitação e proposta de preços e serão juntados ao processo licitatório.**

3.4. A falta de apresentação dos documentos exigidos nos subitens anteriores, ou a sua incorreção, impedirá o representante legal de se manifestar e responder pela Licitante em quaisquer umas das fases do procedimento licitatório.

3.5. Será admitido somente 01 (um) representante por Licitante. Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma empresa.

3.6. Não será permitida a participação, como representantes, de menores de 18 (dezoito) anos, exceto se emancipados.

3.7. Durante os trabalhos, só será permitida a manifestação oral ou escrita do representante credenciado da Licitante, cujas declarações a obrigarão administrativa e civilmente.

3.8. O prazo para credenciamento encerra-se no momento da abertura do primeiro envelope contendo proposta de preço.

4. DO TRATAMENTO DIFERENCIADO DISPENSADO ÀS MICROEMPRESAS - ME E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE - EPP

4.1. Na presente Licitação e em especial no que tange à definição dos critérios de empate entre as propostas apresentadas, será dispensado às ME/EPP, assim definidas em lei, tratamento jurídico diferenciado, tal qual preceitua a Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, bem como o Decreto n.º 6.204, de 05 de setembro de 2007.

4.2. Será considerada ME/EPP a pessoa jurídica enquadrada no conceito trazido pelo artigo 3º da LC 123/06. A Licitante que desejar receber referido tratamento diferenciado deverá apresentar, em conjunto com a documentação exigida para o credenciamento e, para fins de comprovação de tal condição, Declaração para microempresa e empresa de pequeno porte, conforme modelo constante do **Anexo IV**.

4.3. Desta feita, conforme explanam os artigos 44 e 45 da LC 123/06, bem como o artigo 5º do Decreto n.º 6.204/07, serão consideradas empatadas à proposta mais bem classificada, as propostas apresentadas pelas ME/EPP que sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a esta.

4.4. Ocorrendo o empate, a ME/EPP mais bem classificada poderá apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado. Tal apresentação deverá ocorrer

no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, a contar da convocação pelo Pregoeiro, sob pena de preclusão.

4.5. Não ocorrendo a contratação da ME/EPP mais bem classificada, na forma do item 4.4., em decorrência da sua inabilitação, serão convocadas as ME/EPP que porventura se enquadrem na hipótese do item 4.3., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

4.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas ME/EPP que se encontrem no intervalo de 5% (cinco por cento) acima aludido, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

4.6.1. Em sendo apresentada melhor oferta pela ME/EPP vencedora do sorteio, será a essa adjudicado o objeto do certame.

4.6.2. Não se aplica o sorteio acima aludido quando, por sua natureza, o procedimento não admitir o empate real, como acontece na fase de lances do pregão, em que os lances equivalentes não são considerados iguais, sendo classificados conforme a ordem de apresentação pelos licitantes.

4.7. Na hipótese da não-contratação de nenhuma ME/EPP, na forma do item 4.4., o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora da etapa de lances verbais.

4.8. O acima aludido somente se aplicará quando a melhor oferta, desde logo, não tiver sido apresentada por ME/EPP.

4.9. O momento para a verificação do empate e aplicação das disposições acima se dará ao final da etapa de lances verbais.

4.10. Serão assegurados às ME/EPP, ainda, os benefícios elencados nos artigos 1º ao 5º do Decreto n.º 6.204/07.

5. DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em 02 (dois) envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados no fecho, e deverão atender aos seguintes requisitos:

- **ENVELOPE "A":** *Proposta de Preços*
- **ENVELOPE "B":** *Documentos de Habilitação*

5.1.1. Os envelopes deverão conter em sua parte externa os seguintes dizeres, respectivamente:

PREGÃO N° 012/2009

ENVELOPE "A": PROPOSTA DE PREÇOS

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
DE SANTA CATARINA – CREA/SC

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE: _____

CNPJ: _____

PREGÃO N° 012/2009

ENVELOPE "B": DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA
DE SANTA CATARINA – CREA/SC

RAZÃO SOCIAL DA LICITANTE: _____

CNPJ: _____

5.1.2. Recomenda-se que as páginas da proposta de preço e dos documentos de habilitação sejam numeradas e rubricadas, não cabendo aos proponentes quaisquer reivindicações relativas à ausência de documentos, no caso de inobservância desta recomendação.

5.2. Quanto ao Envelope "A" – PROPOSTA DE PREÇOS

5.2.1. As Licitantes deverão apresentar a Proposta de Preços em 01 (uma) via, impressa em papel timbrado próprio, em língua portuguesa, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada, assinada e rubricada em todas as folhas pelo representante legal da Licitante, podendo ser utilizado o **Anexo V** deste Edital como modelo.

5.2.2. A Proposta de Preços deverá conter:

5.2.2.1. descrição do objeto licitado;

5.2.2.2. o preço global do serviço, expresso em numeral e por extenso, em moeda corrente, com duas casas decimais, **respeitado o preço global máximo** admitido pelo CREA/SC;

5.2.2.2.1. As propostas deverão apresentar, desde o início e antes da fase de lances verbais, preço global inferior ao máximo admitido pelo Edital.

5.2.2.3. declaração expressa de que os preços contidos na proposta incluem todos os custos e despesas necessários à total execução do objeto ora licitado, tais como, custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro, honorários profissionais, despesas de hospedagem, alimentação e deslocamento dos seus consultores em função dos trabalhos a serem realizados no Estado de Santa Catarina e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos;

5.2.2.4. oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado;

5.2.2.5. **prazo de validade de no mínimo 60 (sessenta) dias**, a contar da data da sua apresentação;

5.2.2.6. declaração que o trabalho e o seu produto final atenderão a todas as exigências do Edital respectivo, em especial do Termo de Referência a este anexado.

5.3. A apresentação da Proposta por parte da Licitante significa pleno conhecimento e integral concordância com as cláusulas e condições desta Licitação e total sujeição à legislação pertinente.

5.4. Serão desclassificadas as Propostas que não atendam às exigências deste Edital e seus Anexos, que sejam omissas ou apresentem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento ou, ainda, que apresentem preço global superior ao máximo admitido.

5.5. No caso de omissões puramente formais em Propostas, inclusive quanto ao seu prazo de validade, serão considerados aqueles previstos no Edital.

5.6. Quaisquer tributos, custos e despesas, diretos ou indiretos, omitidos da Proposta, ou incorretamente cotados, serão considerados como incluídos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo o serviço ser efetuado ao CREA/SC sem ônus adicionais.

5.7. A Licitante será responsável por todas as informações prestadas na sua Proposta, sujeitando-se às penalidades legais caso essas informações venham a induzir o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio a erro de julgamento.

5.8. Na apresentação da Proposta, o que exceder aos requisitos estabelecidos no presente Edital não será considerado como vantagem para o julgamento final da Proposta. Por outro lado, em não se preenchendo os requisitos mínimos exigidos, será desclassificada automaticamente a Proponente, observadas as disposições editalícias.

5.9. Nos valores propostos, havendo discrepância entre o preço unitário e o total, prevalecerá o primeiro, e entre os em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos. Na falta de indicação dos valores por extenso, as propostas serão aceitas desde que não comprometa o entendimento claro do valor cotado.

5.9.1. Para os casos em que a **Licitante não credenciar nenhum representante** para o acompanhamento das Sessões, **deverão ser enviados, conjuntamente com a Proposta de Preços, e dentro de tal envelope**, Declaração da Licitante dando ciência de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação (**modelo sugerido no Anexo**

III) e Declaração para microempresa e empresa de pequeno porte, conforme modelo constante do **Anexo IV**, se for o caso.

5.10. Quanto ao Envelope “B” – **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

5.10.1. Para habilitar-se à presente Licitação, a Licitante deverá apresentar o “**ENVELOPE B**” contendo os seguintes documentos:

5.10.1.1. Regularidade Fiscal:

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, e correspondente alteração, caso existente, devidamente registrado e em cópia autenticada, ou acompanhado do original, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações e outras que assim o exijam, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

a.1.) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da diretoria em exercício.

a.2.) Registro comercial, no caso de empresa individual.

a.3.) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ata de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente (Estatuto, Contrato Social ou equivalente registrado na Junta Comercial/DNRC e suas alterações), quando a atividade assim o exigir.

a.4.) Os documentos exigidos, conforme o caso, pelos itens a), a.1.), a.2.) e a.3.), acima, deverão ser apresentados no envelope de habilitação somente pelas Licitantes que não possuem representantes credenciados na Sessão do Pregão. Para as demais, utilizar-se-á, para fins de cumprimento dos referidos itens, a documentação apresentada na fase de credenciamento, devendo, portanto, em tal fase serem apresentados.

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional das Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda - CNPJ/MF;

c) Prova de regularidade tributária para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Licitante, mediante a apresentação de certidão negativa de tributos;

d) Prova de regularidade tributária para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da Licitante, mediante a apresentação de certidão negativa de tributos;

e) Prova de regularidade tributária para com a Fazenda Federal – Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e de Dívida Ativa da União;

f) Certificado de Regularidade de Situação junto ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – CRS/FGTS;

g) Certidão Negativa de Débitos expedida pelo Instituto Nacional de Seguro Social - CND/INSS.

5.10.1.2. Opcionalmente, a critério da Licitante, a documentação acima (item 5.10.1.1) poderá ser substituída pelo **Certificado de Registro Cadastral de Fornecedor – CRC do CREA/SC** - com todos os documentos válidos para o dia de abertura da presente Licitação.

5.10.1.2.1. Caso a Licitante ainda não possua o Certificado de Registro Cadastral de Fornecedor do CREA/SC, e deseje possuí-lo, o mesmo deverá ser solicitado até o 3º (terceiro) dia corrido anterior à data prevista para a Sessão Pública. (Formulário para cadastramento e relação de documentos podem ser encontrados no site do CREA/SC, a saber, www.crea-sc.org.br – opção “Licitações” - “Cadastramento de Fornecedores”).

5.10.1.2.2. Caso a Licitante já possua o CRC do CREA/SC, deverá atentar para o fato de ainda constar no mesmo todos os documentos válidos, providenciando a substituição dos mesmos em caso negativo.

5.10.1.3. A Licitante deverá apresentar, ainda, os seguintes documentos:

5.10.1.3.1. **Qualificação Técnica**

a) Apresentação de, no mínimo, 01 (um) atestado de capacidade técnica fornecido por pessoas jurídicas de direito público ou privado, que comprove que a Licitante possui aptidão para desempenhar atividade pertinente e compatível com o objeto desta Licitação, ou seja, que comprove ter a Licitante executado serviço de elaboração, implantação, realização e acompanhamento de Programa de Capacitação e Desenvolvimento Funcional.

5.10.1.3.2. **Qualificação Econômico-financeira:**

a) Certidão Negativa de Falência, Concordata e Recuperação Judicial expedida pelo(s) Cartório(s) Distribuidor(es) da sede ou domicílio da Licitante;

a.1.) No caso de Comarca com mais de um Cartório Distribuidor competente, deverão ser apresentadas as Certidões de cada um dos Distribuidores.

b) Apresentar documento emitido pelo Órgão Judiciário competente, que relacione todos os Cartórios Distribuidores da Comarca da sede ou domicílio da Licitante (documento este que pode ser obtido no mesmo local de pedido da certidão acima – Certidão Negativa) ou declaração da própria empresa atestando a não existência de

outros Cartórios Distribuidores na Comarca da sua sede/domicílio, senão aquele emissor da Certidão Negativa apresentada (**Anexo VIII**);

5.10.1.3.3. O Pregoeiro verificará, ainda, quanto à habilitação da Licitante, devendo por esta ser apresentada:

a) Declaração da Licitante, devidamente datada e assinada, de que não há fato impeditivo à sua habilitação para participar desta Licitação, em especial, de que não foi declarada inidônea perante o Poder Público, bem como estar ciente de que deverá declará-la quando ocorrida durante o procedimento licitatório e/ou da vigência do Contrato, e Declaração de cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da Constituição da República. (**Anexo II deste Edital**).

b) Declaração de que após a emissão dos documentos relativos à habilitação preliminar não ocorreu fato que impeça a Licitante de participar da presente Licitação, conforme disposto no § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93. (**Anexo II deste Edital**).

5.11. Não será aceito nenhum protocolo de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos relacionados neste Edital.

5.12. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

5.12.1. em nome da Licitante, e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo, observado o seguinte:

a) se a Licitante for matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) se a Licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz ou forem válidos para ambas;

c) os atestados de capacidade técnica podem ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da filial da empresa Licitante.

5.12.2. datados dentro dos 180 (cento e oitenta) dias anteriores à data de abertura das propostas, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor. Não se enquadram nesse prazo os documentos cuja validade é indeterminada.

5.13. Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos e, observado ainda o disposto nos itens 15.8 e 15.9 deste Edital, o Pregoeiro considerará a Licitante inabilitada.

5.14. Os documentos exigidos nos itens acima deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia, desde que perfeitamente legíveis, ou ainda

através de publicação em órgão da Imprensa Oficial. As cópias deverão estar autenticadas por Cartório, ou na falta desta autenticação, acompanhadas dos originais para permitir que essa providência seja adotada pelo Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio. O Pregoeiro reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

5.15. A Licitante será responsável por todas as informações fornecidas, sujeitando-se às penalidades legais caso essas informações venham a induzir o Pregoeiro ou sua Equipe de Apoio a erro de julgamento.

5.16. É facultado ao Pregoeiro solicitar esclarecimentos, efetuar diligências ou adotar quaisquer outras providências tendentes a confirmar a capacidade técnica e/ou administrativa das Licitantes, sendo vedada, entretanto, a inclusão de documento/informação que originariamente deveria constar da proposta/documentação.

5.17. As **ME/EPP** deverão apresentar toda a documentação exigida para a habilitação, inclusive os documentos comprobatórios da regularidade fiscal, mesmo que estes apresentem alguma restrição.

5.17.1. Havendo restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 02 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente apresentar preço inferior ao menor preço ofertado na etapa de lances, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

5.17.2. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido ao Pregoeiro.

5.17.3. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado dentro dos dois dias úteis inicialmente concedidos.

5.17.4. A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções cabíveis.

5.18. Serão desclassificadas ou inabilitadas as Licitantes que não atendam a quaisquer das disposições contidas neste Capítulo.

6. DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

6.1. A reunião para recebimento e abertura dos envelopes, contendo as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação será pública, dirigida por um Pregoeiro e realizada de acordo com a Legislação vigente e em conformidade com este Edital e seus Anexos, no dia, hora e local já determinados.

6.2. No dia, hora e local designados, o representante da Licitante deverá comprovar, por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, conforme Item 3 deste Edital e legislação correlata.

6.3. Aberta a sessão, o representante da Licitante entregará ao Pregoeiro, em envelopes separados, a Proposta de Preços, a Documentação de Habilitação e a Documentação exigida para o Credenciamento.

6.4. Declarado o encerramento para recebimento de envelopes, nenhum outro será aceito.

6.5. Logo após, será realizado o Credenciamento dos representantes das Licitantes presentes.

6.6. Abertos, inicialmente, os envelopes devidamente rubricados contendo as Propostas de Preços, será feita a sua conferência e posterior rubrica pelo Pregoeiro.

6.7. Os envelopes contendo os Documentos de Habilitação somente serão abertos na forma descrita no subitem 7.9. deste Edital.

7. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1. O Pregoeiro receberá os envelopes devidamente identificados de acordo com o item 5.1.1 do presente Edital – na data e hora especificados. Na seqüência, o Pregoeiro procederá à identificação e credenciamento dos representantes das Licitantes presentes e, logo após, abrirá os envelopes referentes às Propostas de Preço (Envelope “A”).

7.2. Após abertos os envelopes contendo as Propostas de Preços das Licitantes, será realizada a ordenação das Propostas de Preço, na ordem do Menor Preço Global. Na seqüência, o Pregoeiro divulgará os preços classificados e as respectivas Licitantes. **Nesse momento será verificada a conformidade dos preços ofertados pelas Licitantes com o preço global máximo admitido pelo Edital.**

7.3. O Pregoeiro classificará a Licitante que apresentar a proposta de **MENOR PREÇO GLOBAL** e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativos à proposta de Menor Preço Global, conforme disposto no inciso VI do artigo 11 do Decreto nº 3.555/2000.

7.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas no item 7.3, poderão os autores das duas melhores propostas subseqüentes à de Menor Preço Global, conjuntamente com esta, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos, conforme disposto no inciso VII do artigo 11 do Decreto nº 3.555/2000.

7.5. A partir de então, os lances verbais serão oferecidos em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço.

7.6. A Licitante que desistir de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, será excluída da etapa de lances verbais, mantendo-se o último preço apresentado pela mesma para efeito de ordenação das propostas.

7.7. Declarada encerrada a etapa competitiva, ou em não havendo esta, e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, observado o disposto no item 4 supra.

7.8. Sendo aceitável a proposta de Menor Preço Global, apresentada pela Licitante classificada em primeiro lugar, será aberto o envelope contendo a Documentação de Habilitação da Licitante que a tiver formulado, para confirmação das suas condições habilitatórias com base nos documentos exigidos para o presente Pregão.

7.9. Constando o atendimento pleno às exigências editalícias e legais, será classificada a Licitante em primeiro lugar e, após os trâmites legais, declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

7.10. Se a oferta não for aceitável ou se a Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a aceitabilidade e procedendo à habilitação da Licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a todas as exigências, sendo a respectiva Licitante classificada em primeiro lugar, declarada vencedora e a ela adjudicado o objeto definido neste Edital e seus Anexos.

7.10.1. Nas situações acima previstas, o Pregoeiro poderá negociar diretamente com a Licitante classificada em primeiro lugar para que seja obtido preço melhor.

7.11. Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro e a(s) Licitante(s) presente(s).

7.12. Em caso de divergência entre as informações contidas em documentação impressa e na proposta específica, prevalecerão as da proposta.

7.13. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital e seus Anexos.

7.14. A Licitante classificada em primeiro lugar deverá, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da formalização e definição da proposta no Pregão, entregar por escrito, e de acordo com o item 5.2 supra, nova proposta de preços contendo expressamente o valor global ofertado e classificado em primeiro lugar no certame,

após a fase de lances verbais, redefinindo, para tanto, a planilha de formação de preços.

7.15. Os envelopes não abertos contendo os Documentos de Habilitação das demais Licitantes, não classificadas em primeiro lugar no presente certame, permanecerão de posse do Pregoeiro e de sua Equipe de Apoio até a assinatura do competente Contrato com a Licitante vencedora, e publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, data a partir do qual poderão ser retirados, no prazo máximo de 10 (dez) dias, quando então serão inutilizados.

8. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

8.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão.

8.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

8.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

9. DOS RECURSOS

9.1. Qualquer Licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, mediante registro em Ata da síntese da suas razões, sendo-lhe desde já concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das correspondentes razões, ficando as demais Licitantes, desde logo, intimadas para apresentar contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2. A falta de manifestação imediata e motivada de qualquer Licitante importará a preclusão do direito de recurso e a adjudicação do objeto pelo Pregoeiro à vencedora.

9.3. Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo.

9.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

9.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará a adjudicação para determinar a contratação.

9.7. O recurso interposto em desacordo com as condições deste Edital não será conhecido.

10. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1. Da sessão pública do Pregão será lavrada Ata circunstanciada, com o registro das Licitantes credenciadas, das propostas escritas e verbais apresentadas na ordem de classificação, da análise dos documentos de habilitação e dos recursos interpostos, além de outros registros pertinentes.

10.2. O procedimento de adjudicação será do Pregoeiro, se não houver recurso, ou da autoridade competente do CREA/SC, que também procederá à homologação do certame.

11. DA CONTRATAÇÃO

11.1. A Licitante vencedora deverá assinar/retirar o Contrato, com o Contratante, no prazo de até 05 (cinco) dias após a sua convocação pelo Departamento de Administração do CREA/SC, sob pena de ser facultado ao Pregoeiro, após esse prazo, examinar as ofertas subsequentes e a qualificação das Licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao Edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora.

11.1.1. Decorridos 60 (sessenta) dias da data da entrega das Propostas, sem convocação para a contratação, ficam as Licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

11.1.2. Para a assinatura do Contrato, a Licitante convocada deverá adotar os seguintes procedimentos:

a) enviar Representante Legal ao Departamento de Administração do CREA/SC, na Rodovia Admar Gonzaga, nº 2.125, Itacorubi, Florianópolis/SC, CEP: 88.034-001, onde este deverá assinar as vias do Contrato e todos os documentos que dele fizerem parte integrante;

b) no caso de remessa do Contrato para assinatura, quando se tratar de empresa de outra cidade, o Contrato e toda a documentação deverão ser devolvidos, devidamente assinados, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contados da data do Aviso de Recebimento (A.R.).

11.1.3. No caso da Licitante não assinar ou não retirar e/ou não assinar o Contrato dentro dos prazos acima previstos, esta se sujeita à penalidade de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor global da sua proposta, sem prejuízo das demais penalidades constantes da Lei nº 8.666/93.

11.2. O inteiro teor do Contrato a ser oportunamente firmado encontra-se definido na minuta contratual constante do **Anexo VI**.

11.3. Farão parte do Contrato, independentemente de transcrição, todas as condições constantes do presente Edital e seus Anexos e a proposta apresentada pela Licitante.

11.4. O CREA/SC exercerá, através da Fiscalização do Contrato, o acompanhamento dos serviços objeto desta Licitação, sendo que a ação ou omissão total ou parcial da Fiscalização do Contrato não exime a Contratada de quaisquer de suas responsabilidades perante o CREA/SC ou terceiros.

11.4.1. A Fiscalização do Contrato será exercida pelo gerente do Departamento de Recursos Humanos do CREA/SC e pela Comissão de Capacitação e Desenvolvimento Funcional do CREA/SC.

11.5. A Fiscalização do Contrato estará à disposição da Contratada para fornecer informações necessárias ao desenvolvimento dos serviços contratados.

11.6. A Fiscalização do Contrato terá acesso a todos os locais onde os serviços se realizarem e plenos poderes para praticar atos, nos limites dos estabelecidos em Contrato, que se destinem a acautelar todo e qualquer direito do CREA/SC tais como:

11.6.1. Recusar serviços que tenham sido executados em desacordo com as condições estabelecidas neste Edital ou Contrato;

11.6.2. Sustar o pagamento de quaisquer faturas da Contratada, no caso de inobservância de exigências da Fiscalização do Contrato amparadas em disposições contidas no Contrato, até a regularização da situação;

11.6.3. Instruir a Contratada quanto aos serviços a serem executados.

11.7. O CREA/SC, através da Fiscalização do Contrato, reserva-se ao direito de exercer, durante todo o período contratual, uma rígida e constante fiscalização do contrato sobre os serviços, inclusive quanto ao pessoal da Contratada, no que se refere ao seu comportamento e capacitação.

11.8. O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contados da data da sua assinatura, tendo eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União.

12. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

12.1. O pagamento processar-se-á em conformidade com a minuta contratual ora anexada (**Anexo VI**).

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. As sanções e demais penalidades a serem aplicadas encontram-se delimitadas na minuta contratual ora anexada (**Anexo VI**).

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação, objeto desta Licitação, correrão à conta do **Elemento de Despesa Orçamentária 3.1.32.32 – Locação de outros serviços de Pessoa Jurídica**.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta da Licitante vencedora, farão parte integrante do Contrato independentemente de transcrição.

15.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

15.3. A presente Licitação poderá ser revogada em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

15.4. As Licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o CREA/SC não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

15.5. As Licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da Licitação.

15.6. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo decorrente de fato superveniente devidamente comprovado e que venha a ser aceito pelo Pregoeiro.

15.7. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em sentido contrário.

15.8. O desatendimento das exigências formais não essenciais não importará no afastamento da Licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

15.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

15.10. Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus Anexos deverá ser encaminhado, por escrito, ao Pregoeiro, através dos Correios, do Fax (48) 3331-2068 ou do e-mail: laibida@crea-sc.org.br. Também poderão ser obtidas informações pelo fone (48) 3331-2079.

15.11. Este Edital subordina-se à Lei n.º 10.520/02, Decreto n.º 3.555/00 e demais legislação aplicável, sendo os casos omissos julgados pelo Pregoeiro com base na legislação em questão e, subsidiariamente, pela Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores.

15.12. A homologação do resultado desta Licitação não implicará em direito à contratação da Licitante vencedora para o fornecimento do objeto licitado. O compromisso de fornecimento só estará caracterizado mediante ajuste do Instrumento Contratual emitido pelo órgão da administração participante deste processo.

15.13. A adjudicatária está obrigada a aceitar, nas mesmas condições propostas, os acréscimos determinados pelo CREA/SC de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor adjudicado, na forma do art. 65 da Lei n.º 8.666/93.

15.14. Face à natureza de entidade autárquica do CREA/SC, a Justiça Federal, Seção Judiciária de Santa Catarina – Subseção Judiciária de Florianópolis, é o foro competente para dirimir eventuais dúvidas ou litígios oriundos do presente Edital, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja ou possa vir a ser.

Florianópolis, 20 de agosto de 2009.

ALEXANDRE TIETZ LAIBIDA
Pregoeiro

ANEXO I

CARTA DE CREDENCIAMENTO

Ref. Pregão Presencial n.º 012/2009

Licitante: _____

CNPJ n.º: _____

Tel. n.º: _____; Fax n.º: _____

Endereço: _____

Pela presente credenciamos o(a) Sr(a) _____,
_____(nacionalidade)_____, _____(estado
civil)_____, _____(profissão)_____, portador(a) da
Cédula de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____, residente e domiciliado no
endereço _____, a participar do procedimento licitatório,
sob a modalidade Pregão Presencial n.º 012/2009, instaurado pelo Conselho Regional
de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Santa Catarina – CREA/SC.

Na qualidade de representante legal da empresa
_____, acima qualificada, neste ato por mim representada, Eu
Sr(a) _____, _____(nacionalidade)_____,
_____(estado civil)_____,
_____(profissão)_____, portador(a) da Cédula de Identidade
n.º _____ e do CPF n.º _____, residente e domiciliado no
endereço _____, outorga-se ao(à) acima credenciado(a),
dentre outros poderes, o de representá-la extrajudicialmente perante a Autarquia
supramencionada, formular propostas, acordar, discordar e transigir, bem como para
acompanhar e solucionar demais ocorrências, além do poder de renunciar ao direito
de interposição de recurso, e todos os demais poderes indispensáveis ao bom
andamento do certame, dentre outros: _____(especificar os demais
poderes)_____.

(Cidade) – (Estado), (dia) de (mês) de 2009.

Representante Legal**
Cargo/Função na Empresa

**** Assinatura do representante da Licitante com firma reconhecida.**

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Ref.: PREGÃO N° 012/2009

A empresa _____ declara, sob as penas da lei, o que se segue:

- 1- Que até a presente data não há qualquer fato impeditivo à sua habilitação;
- 2- Que após a emissão dos documentos relativos à habilitação preliminar não ocorreu fato que a impeça de participar da presente Licitação, conforme disposto no § 2º do art. 32 da Lei n° 8.666/93;
- 3 - Que não foi declarada inidônea perante o Poder Público;
- 4 - Que se compromete a informar a superveniência de decisório que a julgue inidônea, durante a tramitação do procedimento licitatório ou da execução do Contrato;
- 5 - Que observa rigorosamente o disposto no artigo 7º, inciso XXXIII da Constituição Federal.

(Cidade) – (Estado), (dia) de (mês) de 2009.

Representante Legal
Cargo/Função na Empresa

OBS.: A Declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa Licitante e assinada pelo representante legal.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DE HABILITAÇÃO

(nome da empresa) _____,
CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal,
declara, sob as penas da lei, para fins de participação no **PREGÃO N° 012/2009**, que
cumpre plenamente os requisitos de habilitação para participação no aludido
procedimento licitatório.

(Cidade) – (Estado), (dia) de (mês) de 2009.

Representante Legal
Cargo/Função na Empresa

OBS.: A Declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa Licitante e assinada pelo representante legal.

ANEXO IV

DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Ref.: Pregão Presencial n.º 012/2009

_____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr(a). _____, portador(a) da Carteira de Identidade RG n.º _____ e do CPF/MF n.º _____, **DECLARA**, para os fins legais, ser microempresa/empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente, em especial no que tange ao conceito trazido pelo artigo 3º da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 daquela Lei Complementar.

(Cidade) – (Estado), (dia) de (mês) de 2009.

Representante Legal
Cargo/Função na Empresa

OBS.: A Declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa Licitante e assinada pelo(s) representante(s) legal(ais).

ANEXO V
MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Ref.: Pregão Presencial 012/2009 – CREA/SC

Nome da empresa Licitante/CNPJ -MF: _____

Endereço completo: _____

Telefone/Fax/E-mail: _____

Objeto	Preço Global
Elaboração, implantação, realização e acompanhamento de Programa de Capacitação e Desenvolvimento Funcional, de acordo com as especificações do Edital do Pregão 012/2009, do CREA/SC, em especial as do Termo de Referência respectivo.	R\$......(.....)

VALIDADE DA PROPOSTA:(.....) dias, contados da data da sua apresentação. *Prazo de validade mínimo: 60 (sessenta) dias.

Os preços contidos nesta proposta incluem todos os custos e despesas necessários à total execução do objeto ora licitado, tais como, custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro, honorários profissionais, despesas de hospedagem, alimentação e deslocamento dos consultores em função dos trabalhos a serem realizados no Estado de Santa Catarina e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital do Pregão Presencial n.º 012/09, do CREA/SC, e seus Anexos.

Declaramos que nosso trabalho e o seu produto final atenderão a todas as exigências do Edital respectivo, em especial do Termo de Referência a este anexado.

(Cidade) – (Estado), (dia) de (mês) de 2009.

Representante Legal
Cargo/Função na Empresa

Contratada, os quais, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato.

1.3. Os serviços ora contratados serão prestados de forma unitária, focando todos os empregados do Contratante, lotados em todas as unidades de atendimento localizadas no Estado de Santa Catarina e na Sede.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E DO VALOR DO CONTRATO (VALOR GLOBAL)

2.1. O Contratante pagará à Contratada, pela execução dos serviços ora contratados, o valor global de R\$.....(.....), neste já incluídos todos os custos e despesas necessários à total execução do objeto ora contratado, tais como, custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, frete, embalagens, lucro, honorários profissionais, despesas de hospedagem, alimentação e deslocamento dos consultores da Contratada em função dos trabalhos a serem realizados no Estado de Santa Catarina e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do presente Contrato.

2.2. O valor ora contratado é fixo e irrevogável.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO

3.1. Este instrumento poderá ser alterado na ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no artigo 65 da Lei n.º 8.666/1993.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento à Contratada será efetuado em até 05 (cinco) dias corridos da entrega do produto final do objeto ora contratado, devidamente aprovado pelo Contratante, mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal/Fatura correspondente aos serviços prestados.

4.2. No ato da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, a Contratada deverá comprovar o adimplemento com a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito – CND), com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (Certidão de Regularidade do FGTS - CRF) e com a Fazenda Federal (Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e de Dívida Ativa da União).

4.3. Nenhum pagamento será feito à Contratada se pendente de pagamento/cumprimento qualquer multa/sanção que lhe tenha sido imposta.

4.4. O não pagamento da Nota Fiscal/Fatura até a data de vencimento sujeitará o Contratante, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, à multa de 2% (dois por cento) sobre o valor da fatura, mais juros de mora de 1% (um por cento)

a.m., acrescidos de correção monetária pelo IGPM – Índice Geral de Preços do Mercado.

4.5. Caso no dia do pagamento não haja expediente no Contratante, aquele será efetuado no primeiro dia útil subsequente.

4.6. Caso a correspondente Nota Fiscal apresente incorreção, o prazo do pagamento será contado a partir da data de regularização do documento fiscal.

4.7. O pagamento será feito à Contratada mediante depósito em sua conta bancária a ser especificada na Nota Fiscal apresentada.

4.8. No que concerne à retenção na fonte do Imposto sobre a Renda da Pessoa Jurídica (IRPJ), da Contribuição Social sobre o Lucro Líquido (CSLL), da Contribuição para o Financiamento da Seguridade Social (Cofins) e da Contribuição para o PIS/Pasep, serão aplicados os ditames da Instrução Normativa SRF n.º 480, de 15 de dezembro de 2004, da Receita Federal, em especial o que dispõe o artigo 4º da referida Instrução e, portanto, dependendo do caso, os Anexos I, II, III e/ou IV desta.

4.9. O Contratante procederá, ainda, à retenção da contribuição previdenciária em favor da Previdência Social, nos termos do que estatui a Lei n.º 9.711, de 20 de novembro de 1998, e Instrução Normativa n.º MPS/SRP n.º 3, de 14 de julho de 2005.

4.10. O Contratante reserva-se, ainda, o direito de somente efetuar o pagamento após atestação de que o serviço foi executado em conformidade com as especificações deste Contrato.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO PARA EXECUÇÃO

5.1. Os serviços ora contratados deverão ser executados pela Contratada no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data da assinatura do presente Instrumento de Contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

6.1. O presente Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, mas poderá ser rescindido pelo Contratante a qualquer tempo, nas hipóteses previstas na legislação aplicável, em especial na forma do inciso I, do artigo 79, da Lei n.º 8.666/93, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista qualquer direito de indenização à Contratada.

6.2. O presente Contrato terá eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial da União, sob responsabilidade do Contratante e às expensas deste.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1. As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta do Elemento de Despesa Orçamentária 3.1.32.32 – Locação de outros serviços de Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA OITAVA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

8.1. O presente Contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência a outrem, no todo ou em parte, sem prévia anuência do Contratante.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

9.1. Caberá ao Contratante:

9.1.1. Disponibilizar todas as informações necessárias para o desenvolvimento do trabalho contratado;

9.1.2. Facilitar e acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos da Contratada, compartilhando informações e resultados;

9.1.3. Disponibilizar servidor(es) para ser responsável(eis) pela interlocução e por facilitar o desenvolvimento dos trabalhos;

9.1.4. Efetuar os pagamentos devidos nos valores e condições ajustados.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. Caberá à empresa Contratada:

10.1.1. Executar todos os serviços necessários ao desempenho do objeto da presente contratação;

10.1.2. Manter sigilo em relação a todas as informações que tiver acesso;

10.1.3. Focar ações articuladas e propostas que tenham conexões, vínculos ou áreas interativas;

10.1.4. Fornecer informações sistemáticas sobre o andamento dos serviços a serem prestados;

10.1.5. Realizar, às suas expensas, tantas viagens e deslocamentos pelo Estado de Santa Catarina quantas necessárias para a correta e total execução do Contrato, ou sempre que solicitado pelo Contratante;

10.1.6. Utilizar-se e fornecer profissionais devida e regularmente contratados e registrados, qualificados e em número suficiente às necessidades do Contratante, implicando à Contratada total e exclusiva responsabilidade pelo integral atendimento de toda a legislação que rege os contratos de trabalho, e que lhe atribua

responsabilidades, com ênfase na civil, tributária, previdenciária e trabalhista, não gerando qualquer tipo de vínculo empregatício dos empregados da Contratada com o Contratante;

10.1.7. Colocar à disposição do Contratante o número de funcionários e equipamentos necessários à plena execução dos serviços acima aludidos, a fim de que os mesmos sejam desenvolvidos de acordo com as condições ajustadas;

10.1.8. Prestar os serviços com a qualidade e dentro dos prazos exigidos, responsabilizando-se pelo cumprimento de toda legislação e normativa aplicável à espécie;

10.1.9. Providenciar a imediata correção das deficiências apontadas pelo Contratante quanto à execução dos serviços contratados;

10.1.10. Cumprir as posturas municipais e as disposições legais estaduais e federais que interfiram na execução dos serviços;

10.1.11. Não divulgar e nem fornecer dados ou informações obtidos em razão da relação contratual, e não utilizar o nome do Contratante para fins comerciais ou em campanhas e material de publicidade, salvo com autorização prévia;

10.1.12. Manter, durante toda a execução da relação contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.13. Aceitar, nas mesmas condições do fornecimento original, os acréscimos que se façam necessários de até 25% (vinte e cinco por cento) da quantidade do objeto, de acordo com o art. 65, §1º da Lei nº 8.666/93, não sendo necessária a comunicação prévia do Contratante;

10.1.14. Indenizar terceiros e/ou o Contratante, mesmo em caso de ausência ou omissão de fiscalização por parte deste, pelos danos ou prejuízos a que der causa, por dolo ou culpa, assegurados a ampla defesa e o contraditório, devendo a Contratada adotar todas as medidas preventivas, com fiel observância às exigências das autoridades competentes e às disposições legais vigentes;

10.1.15. Submeter-se à fiscalização por parte do Contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Com fundamento no artigo 7º da Lei nº 10.520/2002, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada no cadastro de fornecedores do Contratante, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e demais cominações legais, a Contratada se:

- 11.1.1. apresentar documentação falsa;
- 11.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 11.1.3. falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 11.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
- 11.1.5. cometer fraude fiscal.

11.2. A Contratada estará sujeita às sanções estabelecidas no Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000, e alterações posteriores, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e, subsidiariamente, na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e alterações posteriores, e nas demais legislações aplicáveis, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis, em especial:

a) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, pelo descumprimento de qualquer das cláusulas contratuais e na reincidência, o dobro, a ser cobrada extra ou judicialmente, conforme o caso, exceto aquelas cujas sanções são as já estabelecidas, sem prejuízo de responsabilidade civil e criminal que caiba. Além disso, a prestação do serviço poderá, a critério do Contratante, ser rescindida e aplicadas, cumulativamente, as sanções previstas nas letras "b" e "c";

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de rescisão, por culpa ou requerimento da Contratada, sem motivo justificado ou amparo legal, a critério do Contratante;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o CREA/SC pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

11.3. É facultado ao Contratante o direito de rescindir o Contrato, independentemente de notificação judicial ou extra-judicial, nos casos previstos nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

11.4. A abstenção, por parte do Contratante, do uso de quaisquer das faculdades a ele concedidas neste Contrato, não importará em renúncia ao seu exercício.

11.5. A aplicação de qualquer penalidade prevista neste Contrato, não exclui a possibilidade de aplicação das demais, bem como das penalidades previstas nas Leis Federais 8.666/93 e suas atualizações e nº 10.520/02, e Decreto Federal nº 3.555/00.

11.6. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à Contratada juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA RESCISÃO

12.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93, com as consequências contratuais e as previstas em Lei, Edital ou Regulamento.

12.2. A rescisão deste Contrato poderá ser:

12.2.1. determinada por ato unilateral e escrito do Contratante, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, notificando-se a Contratada com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias, exceto quanto ao inciso XVII;

12.2.2. amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de Licitação, desde que haja conveniência para o Contratante;

12.2.3. judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

12.3. No caso do inciso VI, do artigo 78, da Lei n.º 8.666/93, poderá não ocorrer a rescisão contratual, desde que observados os ditames do Acórdão 634/2007, do Tribunal de Contas da União.

12.4. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

12.5. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1. Incumbirá ao Contratante providenciar, à sua conta, a publicação deste Contrato e de todos os Termos Aditivos a ele referentes, no Diário Oficial da União, no prazo previsto pela Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUSTAÇÃO DO PAGAMENTO

14.1. O pagamento poderá ser susgado pelo Contratante quando os serviços não estiverem de acordo com as especificações deste instrumento, ou caso sejam rejeitados pelo controle de qualidade do serviço, ou por inadimplemento de qualquer cláusula deste Contrato.

14.2. Havendo divergência entre os valores constantes nos recibos ou notas fiscais de serviço em relação aos valores expostos ao Contratante em ocasião anterior, será igualmente causa para a promoção da sustação do respectivo pagamento.

14.3. A não apresentação da(s) Certidão(ões) Negativa(s) autoriza a sustação deste pagamento que só será processado após a apresentação da(s) referida(s) certidão(ões), não podendo ser considerado atraso de pagamento e, conseqüentemente, não cabendo ao Contratante qualquer ônus financeiro.

CLAÚSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

15.1. O presente Contrato poderá ser alterado, através de Termos Aditivos, por acordo entre as partes ou unilateralmente pelo Contratante, na forma prevista na Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

16.1. Durante o período de vigência, a relação contratual será fiscalizada, nos termos do disposto no art. 67 da Lei nº 8.666/93, pela Gerência do Departamento de Recursos Humanos do Contratante e pela Comissão de Capacitação e Desenvolvimento Funcional do Contratante.

16.2. A Fiscalização do Contrato estará à disposição da Contratada para fornecer informações necessárias ao desenvolvimento dos serviços contratados.

16.3. A Fiscalização do Contrato terá acesso a todos os locais onde os serviços se realizarem e plenos poderes para praticar atos, nos limites dos estabelecidos em Contrato, que se destinem a acautelar todo e qualquer direito do Contratante tais como:

16.3.1. Recusar serviços que tenham sido executados em desacordo com as condições estabelecidas no Edital ou neste Contrato;

16.3.2. Sustar o pagamento de quaisquer faturas da Contratada, no caso de inobservância de exigências da Fiscalização do Contrato amparadas em disposições contidas no Contrato, até a regularização da situação;

16.3.3. Instruir a Contratada quanto aos serviços a serem executados.

16.4. O Contratante, através da Fiscalização do Contrato, reserva-se ao direito de exercer, durante todo o período contratual, uma rígida e constante fiscalização do Contrato sobre os serviços, inclusive quanto ao pessoal da Contratada, no que se refere ao seu comportamento e capacitação.

16.5. Da mesma forma, a Contratada deverá indicar um preposto que a representará perante o Contratante.

16.6. Não obstante a Contratada seja a única e exclusiva responsável pela prestação dos serviços, o Contratante reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude desta responsabilidade, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre os serviços, diretamente ou por prepostos designados, podendo rejeitá-los, no todo ou em parte, sempre que não atendam ao especificado no presente Contrato e no Edital respectivo.

16.7. A Contratada deverá facilitar sob todos os aspectos a ação da fiscalização, acatando as suas recomendações.

16.8. A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do Contratante e não exclui, nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer dano decorrente de irregularidade ou má execução dos serviços e na eventual ocorrência de tais casos, não implica em co-responsabilidade do Contratante ou de seus prepostos.

16.9. A fiscalização poderá aplicar penalidades, exigir providências eventualmente necessárias e/ou embargar serviços com riscos iminentes, devendo a Contratada providenciar a imediata eliminação das falhas ou faltas, sem que em razão disso possa ser atribuído qualquer ônus ao Contratante.

16.10. A gestão deste Contrato ficará sob a responsabilidade do(a) colaborador(a).....

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. As partes ficam, ainda, adstritas às seguintes disposições:

- a) todas as alterações que se façam necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo ao presente Contrato;
- b) vinculam-se a este Contrato os termos do Edital de Pregão nº 012/2009 e seus Anexos, bem como a proposta de preços apresentada pela Contratada;
- c) é vedado caucionar ou utilizar o presente Contrato para qualquer operação financeira, sem prévia e expressa autorização do Contratante.

17.2. Os casos omissos ou situações não explicitadas nas Cláusulas deste Instrumento serão decididos pelo Contratante segundo as disposições contidas na Lei n.º 10.520/02, Lei n.º 8.666/93, Decreto n.º 3.555/00 e demais regulamentos e normas aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. Para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, será competente o Foro da Justiça Federal, Seção Judiciária de Santa Catarina – Subseção Judiciária de Florianópolis.

E, para firmeza, como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Contrato pelas partes e pelas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a sua publicação e execução.

Florianópolis, ... de de 2009.

Eng° Agr° RAUL ZUCATTO
Presidente do CREA/SC

CONTRATADA

Testemunhas:

CPF n°

CPF n°

ANEXO VII

PROCESSO LICITATÓRIO N° 114.225/2009

PREGÃO PRESENCIAL N° 012/2009

TERMO DE REFERÊNCIA PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA ELABORAÇÃO DE PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO E DESENVOLVIMENTO FUNCIONAL PARA OS EMPREGADOS DO CREA/SC

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para a elaboração, implantação, realização e acompanhamento do Programa de Capacitação e Desenvolvimento Funcional dos empregados do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia de Santa Catarina, a fim de atender decisão de Diretoria tomada na reunião n° 219 em 14/02/2008.

2. DO PRAZO DE EXECUÇÃO

2.1. Os serviços aqui descritos deverão ser executados no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias a contar da data da assinatura do competente Instrumento de Contrato.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. O CREA/SC vem passando por profundas mudanças evolutivas na condução de suas rotinas técnicas, administrativas e operacionais, através da metodologia implantada pelo Planejamento Estratégico, focado na Missão, Visão e Objetivos Estratégicos do Conselho. Dessa forma o desenvolvimento funcional dos Empregados não pode ser esquecido, uma vez que nos Conselhos Profissionais, onde a atividade preponderante é a prestação de serviços, o Capital Humano deve estar sempre em condição de vanguarda, para que os resultados sejam sempre otimizados.

3.2. O presente trabalho tem como foco a gestão de competências para o desenvolvimento profissional e organizacional, buscando o alcance de resultados.

4. DO OBJETIVO

4.1. O Programa de Capacitação e Desenvolvimento Funcional tem como objetivo desenvolver, através de atividades educacionais de formação, atualização, capacitação e reciclagem, compatíveis com as carreiras profissionais existentes dentro do Conselho, uma política de Recursos Humanos que possibilite ao CREA/SC ter um quadro de empregados preparado para a persecução e alcance dos seus objetivos estratégicos.

5. DAS PREMISSAS

5.1. O Programa de Capacitação e Desenvolvimento Funcional deverá ser concebido num arcabouço que busque aliar os Objetivos Estratégicos do Conselho a um

programa de desenvolvimento pessoal e profissional de Recursos Humanos, lastreado, no mínimo e sem prejuízo de outras, nas seguintes premissas:

- 5.1.1. Aquisição de conhecimento;
- 5.1.2. Desenvolvimento de habilidades; e,
- 5.1.3. Incentivo e valorização de comportamento favorável às atitudes individuais e coletivas.

6 . DA METODOLOGIA

6.1. O Programa deverá prever, no mínimo, e sem prejuízo de outras fases, o seguinte:

- 6.1.1. Mapeamento quantitativo e qualitativo dos empregados participantes e, dentro do possível, que no futuro possam passar a participar do processo a ser proposto;
- 6.1.2. Definição dos conceitos, critérios e conteúdos a serem empregados no processo;
- 6.1.3. Definição dos elementos a serem desenvolvidos;
- 6.1.4. Formulação da organização e infra estrutura interna necessária à implementação do trabalho; e,
- 6.1.5. Apresentação de matriz de desenvolvimento funcional, individual e coletivo, a fim de propiciar condições de ser atingido o Objetivo previsto no referido Programa.

6.2. O Programa deverá ser desenvolvido sem deixar de contemplar a Sistemática de Avaliação de Desempenho e o Plano de Cargos e Salários existentes no CREA/SC.

7. DO PRODUTO FINAL

7.1. Ao final dos trabalhos, a empresa vencedora deverá apresentar ao CREA/SC, no mínimo e sem prejuízo de outros, os seguintes produtos:

- 7.1.1. Plano operacional de treinamento de facilitadores para a disseminação do Programa de Capacitação e Desenvolvimento Funcional;
- 7.1.2. Relatório analítico com levantamentos e mapeamentos efetuados;
- 7.1.3. Programa de Capacitação e Desenvolvimento Funcional, compreendendo:
 - 7.1.3.1. Padrões, critérios, estruturas e metodologias;
 - 7.1.3.2. Atividades educacionais para abordagem de temas e conteúdos de caráter geral e direcionados às necessidades específicas do Conselho.
- 7.1.4. Plano de implantação do Programa de Capacitação e Desenvolvimento Funcional.

8. DAS OBRIGAÇÕES

8.1. Caberá à empresa contratada:

- 8.1.1. Executar todos os serviços necessários ao desempenho do objeto da contratação;
- 8.1.2. Manter sigilo em relação a todas as informações que tiver acesso;
- 8.1.3. Focar ações articuladas e propostas que tenham conexões, vínculos ou áreas interativas;
- 8.1.4. Fornecer informações sistemáticas sobre o andamento dos serviços a serem prestados;

- 8.1.5. Desenvolver proposta de trabalho exequível, no ponto de vista de enquadramento com a dotação orçamentária do Conselho;
- 8.1.6. Apresentar proposta de preços que contemple todos os custos relativos à execução dos serviços prestados, incluindo eventuais despesas com transporte, hospedagem e alimentação de seus consultores;
- 8.1.7. Realizar, às suas expensas, tantas viagens e deslocamentos pelo Estado de Santa Catarina quantas necessárias para a correta e total execução do Contrato, ou sempre que solicitado pelo CREA/SC.

8.2. Caberá à Contratante:

- 8.2.1. Disponibilizar todas as informações necessárias para o desenvolvimento do trabalho contratado;
- 8.2.2. Facilitar e acompanhar o desenvolvimento dos trabalhos da Consultoria, compartilhando informações e resultados;
- 8.2.3. Disponibilizar servidor(es) para ser responsável(eis) pela interlocução e por facilitar o desenvolvimento dos trabalhos;
- 8.2.4. Efetuar os pagamentos devidos nos valores e condições ajustados.

9. DA ABRANGÊNCIA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

9.1 Os serviços ora contratados serão prestados de forma unitária, focando todos os empregados do CREA/SC, lotados em todas as unidades de atendimento localizadas no Estado de Santa Catarina e na Sede.

10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Elemento de Despesa Orçamentária n.º 3.1.32.32 – Locação de outros serviços de Pessoa Jurídica.

11. DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O preço global máximo admitido para a presente contratação é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), preço este obtido por consulta efetuada junto a empresas especializadas.

11.2. No preço máximo acima estão incluídas todas as despesas referentes aos honorários profissionais, impostos, taxas e etc..., bem como despesas de hospedagem, alimentação e deslocamento dos consultores da contratada em função dos trabalhos a serem realizados no Estado de Santa Catarina.

11.3. A contratada deverá apresentar proposta com preço global inferior ao máximo admitido, neste devendo estar inclusos todos os valores necessários ao estrito cumprimento do objeto deste Termo, inclusive no que se refere às despesas de hospedagem, alimentação e deslocamento dos seus consultores em função dos trabalhos a serem realizados no Estado de Santa Catarina.

12. DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

12.1. O controle e a fiscalização do Contrato será feita pelo Departamento de Recursos Humanos e pela Comissão de Capacitação e Desenvolvimento Funcional.

13. DO CREA/SC

13.1. O CREA/SC é uma Entidade de Fiscalização do exercício profissional com autonomia administrativa e financeira, que tem por finalidade a fiscalização e regulamentação das profissões do Engenheiro, Arquiteto, Agrônomo, Geólogo, Geógrafo, Meteorologista, Técnicos Industriais, Técnicos Agrícolas e Tecnólogos, em jurisdição que compreende o Estado de Santa Catarina.

13.2. O Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia e os Conselhos Regionais foram criados pelo Decreto Federal nº 23569/33 e consagrados pela legislação posterior.

13.3. Por exercer uma função pública de orientação, controle, fiscalização e aprimoramento profissional, em benefício da sociedade, é que tais Conselhos foram instituídos com personalidade pública.

13.4. Em 17 de março de 1958, por determinação da Resolução nº 116 do CONFEA, foi instituído o CREA/SC, na cidade de Florianópolis, passando a exercer suas prerrogativas legais no território catarinense.

13.5. Atualmente, o CREA/SC, possui 20 inspetorias nas cidades de Araranguá, Blumenau, Brusque, Canoinhas, Chapecó, Concórdia, Criciúma, Florianópolis, Itajaí, Jaraguá do Sul, Joaçaba, Joinville, Lages, Rio do Sul, São Miguel do Oeste, Tubarão, Caçador, Rio Negrinho, Videira e Xanxerê, Escritórios de representação nas cidades de Campos Novos, Curitiba, Mafra, Porto União, São Bento do Sul, São Joaquim, São José e São Lourenço, e ainda Postos de Atendimento nos municípios de Itapoá, São Francisco do Sul, Fraiburgo e Imbituba.

13.6. O CREA/SC é administrado por um Presidente eleito diretamente pelos profissionais e uma Diretoria eleita em Plenário pelos Conselheiros. O Plenário do CREA/SC é constituído por profissionais das mais diversas áreas tecnológicas oriundos das Associações de classes e instituições de ensino, somando 86 conselheiros em seu plenário, divididos em oito Câmaras Especializadas: Civil, Arquitetura, Agronomia, Elétrica, Agrimensura, Industrial, Geologia e Minas e Engenharia Química.

13.7. O corpo funcional é constituído de 198 empregados distribuídos na Sede e nas Inspetorias, sendo que 50% dos empregados estão na Sede.

13.8. É na sede do CREA/SC, localizada no bairro Itacorubi em Florianópolis, que se encontra toda a estrutura administrativa, incluindo a presidência, superintendência, assessorias e estrutura gerencial, comportando nove departamentos, três assessorias especiais e duas secretarias, além da Ouvidoria.

13.9. O corpo funcional do CREA/SC encontra-se distribuído da seguinte forma:

Unidade	Empregados
Araranguá	2
Blumenau	9
Brusque	3
Caçador	3
Canoinhas	4
Chapecó	4
Concórdia	2
Criciúma	5
Curitibanos	1
Florianópolis	13
Itajaí	6
Jaraguá do Sul	4
Joaçaba	2
Joinville	8
Lages	5
Mafra	1
Porto União	1
Rio Negrinho	2
Rio do Sul	5
São Bento do Sul	1
São Joaquim	1
São José	2
São Miguel do Oeste	3
Tubarão	6
Videira	2
Xanxerê	4
São Lourenço Oeste	1
Campos Novos	1
Sede – Florianópolis	97
TOTAL	198

ADILSON DIGIÁCOMO
Gerente do Departamento de Recursos Humanos do CREA/SC

Despacho: Aprovo o presente Termo de Referência, recomendando-o para balizamento da Licitação, com fundamento no artigo 3º da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, e no artigo 8º do Decreto nº 3.555, de 08 de agosto de 2000.

Engº Agrº RAUL ZUCATTO
Presidente do CREA/SC

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE NÃO EXISTÊNCIA DE OUTROS CARTÓRIOS DISTRIBUIDORES

Ref. Pregão Presencial n.º 012/2009

Licitante: _____

CNPJ n.º: _____

Tel. n.º: _____; Fax n.º: _____

Endereço: _____

A empresa acima qualificada e abaixo assinada declara, sob as penas da Lei, que na Comarca da sua sede não existem outros Cartórios Distribuidores de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, senão aquele emissor da Certidão Negativa apresentada no processo licitatório em epígrafe.

(Cidade) – (Estado), (dia) de (mês) de 2009.

Representante Legal
Cargo/Função na Empresa

OBS.: A Declaração deverá ser feita em papel timbrado da empresa Licitante e assinada pelo representante legal.